



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

Exercício: 2020

Número: 002632

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 11/12/2020

ORÇAMENTÁRIO

Credor:	8406 - NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA						
CPF/CNPJ:	23151775000163						
Endereço:	null						
Cidade:	null / null						
Empenho:	723 / 2020	Liquidação:	2	Ficha:	442	Tipo:	ORDINARIO
Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO		Unidade:	1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função:	08 - Assistência Social		SubFunção:	244 - Assistência Comunitária			
Programa:	0029 - CIDADÃO PROTEGIDO É CIDADÃO		Fonte de Recurso:	29 - Transf. de Recursos do FNAS			
PA:	2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Elemento:	33903000- MATERIAL DE CONSUMO						

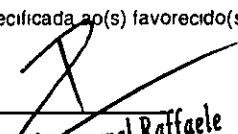
Documento	Histórico	Vir Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2020 - 723 - 2	PGTO NF 6404 SUPL ALIM. PARA IDOSOS. REC COVID-19	2 350,00	0,00	2.350,00
Total		2 350,00	0,00	2 350,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
74282-1	Banco do Brasil S A	7760 / ALIMENTOS COVID-19 -	723	2.350,00
Total				2.350,00

Valor 2 350,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s)

  
Secretário(a)  
**Marcio do Amaral Raffaele**  
Secretário Municipal da Fazenda  
Decreto: 21433

  
Secretário(a)  
**Ana Maria O. de Almeida.**  
tesoureira

**AÇÕES DO COVID NO SUAS  
PARA ALIMENTOS  
PORTARIA 369 - CC 74282-1**

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 60-4  
Conta corrente 74282-1 JEQUIECOVIDALI

**Creditado**

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S A.  
Agência (sem DV) 4682 URB-SALVADOR  
Conta corrente (com DV) 130041254  
CNPJ 23.151.775/0001-63  
Nome favorecido NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA  
Finalidade CREDITO EM CDNTA  
Número documento 121.102  
Valor 2 350,00  
Destinação 0  
Data transferência 11/12/2020  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB B78FE738D5423C5B  
Assinada por J0703426 ANA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA 11/12/2020 13.58.59  
JE540097 ADRIANO D SENNA 11/12/2020 14 56 32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por JE540097 ADRIANO D SENNA.

**AÇÕES DO COVID NO SUAS  
PARA ALIMENTOS  
PORTARIA 369 - CC 74282-1**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2020

Nota de Liquidação

Empenho: 000723

Liquidação: 2

782821

DADOS CREDOR

Credor: 8406 NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA  
Endereço:  
CNPJ/CPF: 23.151.775/0001-63

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 442  
Empenho: ORDINARIO  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES  
Unidade: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.002-9.2201 GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL  
Elemento: 3.3 90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 29 Transf. de Recursos do FNAS  
Sub-Elemento: 3099 Material de Consumo - Outros  
Convênio:

AÇÕES DO COVID NO SUAS  
PARA ALIMENTOS  
PORTARIA 369 - CC 74282-1

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 27 Processo: 98/2020  
Modalidade: PREGAO Contrato: 114

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 2.350,00  
Valor Liquidado: 2.350,00 dois mil trezentos e cinquenta reais  
Saldo Atual: 0,00  
Valor Retenções: 0,00  
Líquido a Pagar: 2.350,00

Fabrizia M. A. das Chaves  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 21.362/20

Histórico: LIQ REF A NF 6404 AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA OS IDOSO (CS)

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

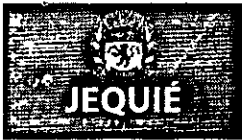
Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 03/12/2020

Data: 03/12/2020

Ana Paula Almeida  
Diretora de Departamento  
DEPTO. CONTABILIDADE

Marcio de Amaral Raffaele  
Secretário Municipal da Fazenda  
Decreto: 21433



**CHECK LIST PRÉ-LIQUIDAÇÃO Nº 499/2020**

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº
CONTRATADA: NUTRIRE COMERCIO DE PROD.	VALOR R\$: 2.350,00
N. F. Nº 6404	EMPENHO Nº

ITENS	PROCEDIMENTOS	SIM	NÃO	N/A
01	A Nota Fiscal Eletrônica (Material ou Serviço) consta do Processo de Pagamento	X		
02	A Nota Fiscal está devidamente atestada e com o carimbo identificador do servidor responsável	X		
03	Existem rasuras na Nota Fiscal (caso afirmativo, solicitar a substituição da NF junto ao fornecedor)		X	
04	A data da Nota Fiscal encontra-se no período de sua validade	X		
05	A descrição do objeto da Nota Fiscal coincide com a constante da Nota de Empenho e do Contrato	X		
06	A data de emissão da Nota Fiscal é igual ou posterior à Nota de Empenho (se anterior, providenciar a troca junto ao fornecedor)	X		
07	O quantitativo e a especificação do bem ou serviço contratado estão de acordo com o contrato (havendo divergências não receber)	X		
08	Os valores considerados na Nota Fiscal estão de acordo com o contrato e com o da Nota de Empenho	X		
09	A Razão Social descrita na Nota Fiscal coincide com a registrada no contrato e na Nota de Empenho	X		
10	As certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas estão autenticadas e com as datas de validades compatíveis com a data da liquidação	X		
11	Em caso de Pagamento com recurso de Convênio, número da conta bancária para liquidação.			

AG: C/C:

CIENTE:

DATA:

**AÇÕES DO COVID NO SUAS  
PARA ALIMENTOS  
PORTARIA 369  
C C 74282-1**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ****NOTA EMPENHO**

EXERCÍCIO: 2020

NÚMERO: 000723

DATA: 03/11/2020

**DADOS DO CREDOR**

Credor: 8406 NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA  
Endereço:  
CNPJ/CPF: 23 151 775/0001-63 Cidade: null Estado: null

**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

Ficha: 0442  
Empenho: ORDINARIO  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES  
Unidade: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Funcional: 08 244 002-9 2201 GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL  
Elemento: 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 29 TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS  
Sub-Elemento: 003099 MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS  
Convênio  
Cto de Custo:

**DADOS DA LICITAÇÃO**

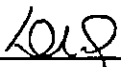
Licitação: 27 Processo: 98/2020  
Modalidade: PREGAO Contrato: 114

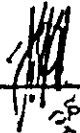
**ESPECIFICAÇÃO**

Saldo Anterior: 179 788,37  
Valor do Empenho 4 700,00 ( quatro mil setecentos reais)  
Saldo Atual 175.088,37  
Histórico PROV AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA OS IDOSO SEM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAUDE PÚBLICA &NDASH, COVID-19 FONTE 29

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:  
03/11/2020

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  
03/11/2020

  
DEPTO. CONTABILIDADE  
Ana Paula de S. Almeida  
Diretora do Departamento  
de Contabilidade  
Decreto nº 18 090

  
PREFEITO  
Ana Paula de S. Almeida  
Prefeita

**AÇÕES DO COVID NO SUAS  
PARA ALIMENTOS  
PORTARIA 369 - CC 74282-1**

RECEBEMOS DE NUTRIRE COMERCIO DE PROD NUTRIC E HOSP LTDA ME  
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e  
Nº. 6404  
SÉRIE 3



Identificação do Emitente  
NUTRIRE COMERCIO DE PROD NUTRIC E HOSP  
R JOSE JORGE PEREIRA GALPAO 16 - 202 -  
BURAQUINHO - LAURO DE FREITAS - BA -  
42710480  
Telefone 7130267902  
Fax  
E-mail contato@nutriresaude.com

**DANF-e**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA **1**  
Nº 6404  
SÉRIE 3 FL 1 of 1



2920 1123 1517 7500 0163 5500 3000 0064 0411 9312 5621

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

VENDA DE MERC ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

140 303 982 23151775000163 129201319474517 16/11/2020 14 30 13

**DESTINATARIO/REMETENTE**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RUA 10 DE NOVEMBRO  
45200400 JEQUIE  
7332268050  
BA  
18 250 800/0001-26  
16/11/2020  
CENTRO  
16/11/2020  
14 30

**FATURA**

Nº 161/20  
V 2.050,00

**CALCULO DO IMPOSTO**

0,00	0,00	0,00	0,00	2 350,00
0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	2 350,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

CAMURUJIPE CARGO LOGISTICA E VEICULO LTDA  
R DR GERINO DE SOUZA FILHO, 391 - ITINGA  
5  
0 - Emitente  
SALVADOR  
5  
0,50  
0,50  
PJ02242  
BA  
15667971000167  
BA

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206	SUSTAP SENIOR 370 G	11,36	2.339,96
FIM DOS PRODUTOS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
Declaro ter recebido a nota fiscal constante  
da N. F. nº \_\_\_\_\_ presente  
Jequié - Ba. em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020  
Empenho nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

*Milton Pedreira Muniz*  
Diretor do Departamento de  
Bens e Patrimônio

*Luciano Tourinho S. de Carvalho*  
Gestor Orcamentario e Financeiro  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social  
Decreto nº 21523/2020

*Adelino Dantas Senna*  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social  
Decreto 21427/2020

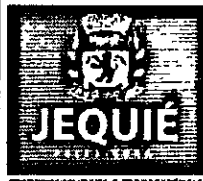
**CALCULO DO ISSQN**

BASE DE CALCULO DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

**AÇÕES DO COVID NO SUAS  
PARA ALIMENTOS  
PORTARIA 389  
C.C.74282-1**

315 / 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo 98/2020  
 Data 04/11/2020  
 Contrato Nº. 114/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.27/2020  
 Nº da Autorização. 29811/2020

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 29811/2020**

OBS.: NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ITENS, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DESTE DOCUMENTO.

Condição de Entrega: IMEDIATA

Credor. 8406 - NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA Telefone:  
 Endereço: Bairro:  
 CNPJ/CPF: 23 151 775/0001-63 Cidade: Estado:

Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Proj./Ativ.: 2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL  
 Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso. 29 - TRANSF DE RECURSOS DO FNAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA OS IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA &NDASH, COVID-19 FONTE 29

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	91899	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR SEM SABOR EM PÓ- LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGÂNES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E O-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. - 370GR	SUSPROBENE	50	UN	47	2.350

Luciano Tourinho de Carvalho  
 Gestor Orçamentário e Financeiro  
 Sec. Mun. de Desenvolvimento Social  
 Decreto Nº 21623/2020  
 TOTAL: 2.350

*[Assinatura]*  
 Carlos Dedreira Muniz  
 Diretor do Departamento de AFM/OS

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

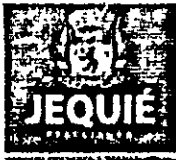
AÇÕES DO COVID NO SUAS  
 PARA ALIMENTOS  
 PORTARIA 909

*[Assinatura]*  
 Adriana Dorcas Senna  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Sec. Mun. de Desenvolvimento Social  
 Decreto 21427/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS LOCAL DE ENTREGA: C.C. 74282-1

OBS: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNA, PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 (PORTARIA 369)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
GOVERNO CIDADÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Nº do Processo: 98/2020  
Data: 07/08/2020  
TRx: 28/2020  
Contrato Nº: 114/2020  
PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº: 27/2020

**RESERVA DE DOTAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2020

Prazo do Contrato: 7 mes(es)

Credor: 8408 - NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA Telefone:  
Endereço:  
CNPJ/CPF: 23.151.775/0001-63 Cidade: ACRELANDIA Estado:

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Proj./Ativ.: 2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

Objeto:  
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA OS IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA & NDASH; COVID-19. FONTE 29

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	MARCA	UNID.	VALOR TOTAL
91899	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR SEM SABOR EM PÓ- LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGANÉS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOPERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. - 370GR	SUSPROBENE	UN	9.400,00
TOTAL:				9.400,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000223



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020  
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020**

**CONTRATO N.º 114/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA  
NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS  
NUTRICIONAIS E HOSPITALARE LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.151.775/0001-63 com sede na Rua José Jorge Pereira, n.º 202, lote 06, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.710-480. Neste ato representado por Luciano André Celestino Zollinger, RG 50917038 SSP/BA, CPF 350.147.255-20, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de aquisição de materiais que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Aquisição de suplemento alimentar para os idosos em situação de acolhimento do sistema único de assistência social (suas), em razão da situação de emergência de saúde pública - covid-19, conforme termo de referência, anexo I do edital - fonte 29

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 027/2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento abaixo especificado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	Mat.	01899	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR SEM SABOR EM PÓ-LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGÂNES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MI- INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D- PANOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOGUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. - 370GR	200	UN	47,00	9.400,00
Valor Total: R\$ 9.400,00							

O valor global deste Contrato é de R\$ R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

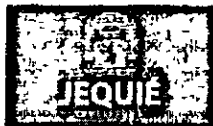
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 027/2020.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data da reapresentação, devidamente regularizada.

1000225



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este contrato tem prazo de vigência de 07 (sete) meses contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 08 (oito) dias, no almoxarifado da Saúde desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8 668/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

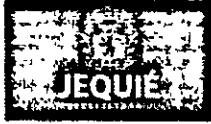
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- a) Fica designado para a fiscalização do contrato a servidora Sra. Jacqueline Reis Trindade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a

142  
  
000226



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2020.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

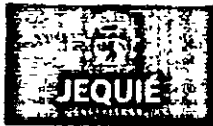
**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

**CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

000227



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

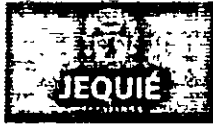
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

000228



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Jequié 10 de agosto de 2020.

*Luiz Sergio Suzarte Almeida*  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA  
CONTRATANTE

*Gabrielita Naive Flores Balin*  
\_\_\_\_\_  
NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARE LTDA  
CNPJ: 23.151.775/0001-63  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

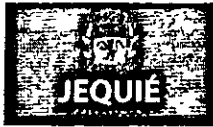
*Raoni Vitor*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 0635265-12

*Marcos Braga*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 022.498.765-89

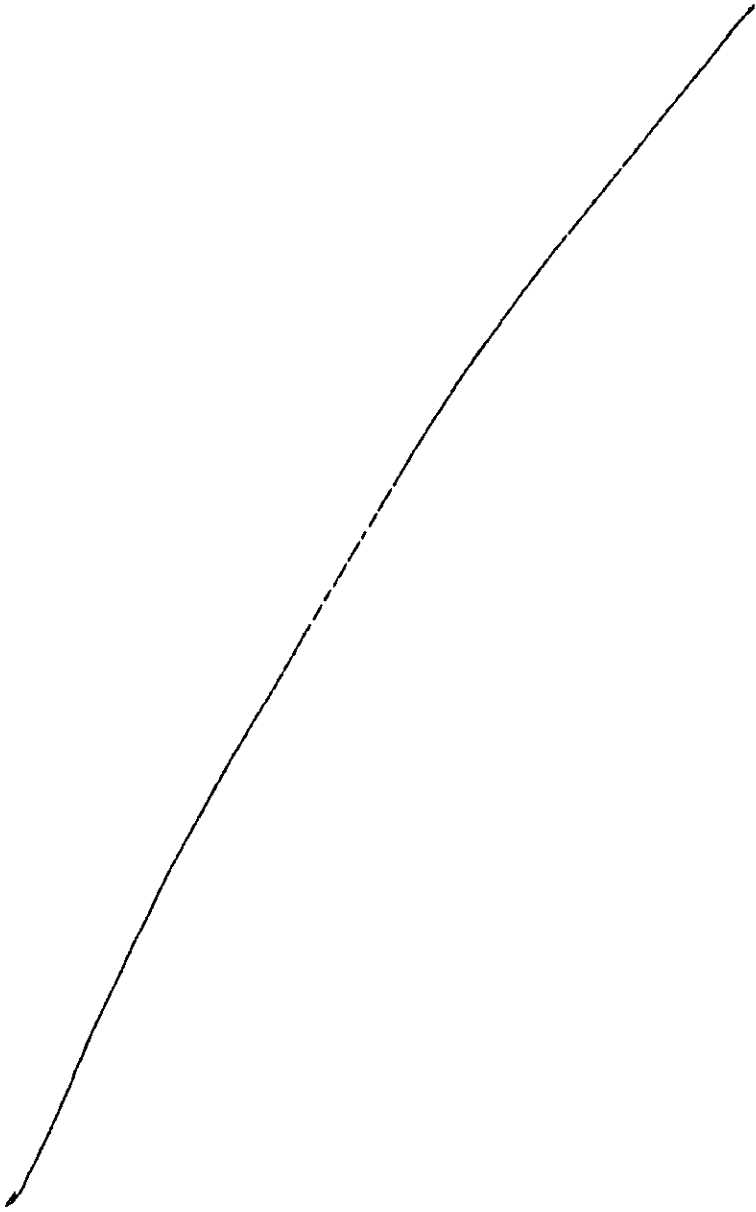
*Fabrizio de Almeida Chaves*  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 17.655/2017

*Thiago Da Silva Azevedo*  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 19.737

000229



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000230

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo de prestação de serviços, com data oitavo, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica.

**NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARE LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.151.779/0001-63.

Valor Global de: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para os idosos em situação de acolhimento do sistema único de assistência social (suas), em razão de situação de emergência de saúde pública - covid-19.

Data de Contrato: 16/08/2020.

Vigência: 7 (SETE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	28 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 098/2020 - Pregão Eletrônico nº 27/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA  
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO  
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 24/09/2020, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 23151775000163, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10017948.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 24/09/2020 10:57:51, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 409358000038117020200924  
**Emitida via Internet,** às 10.57:50 hs, do dia 24/09/2020  
**Validade:** 90 dias.

**OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.151.775/0001-63

**Razão Social:** NUTRIRE COM PROD NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

**Endereço:** R JOSE JORGE PEREIRA 202 QD D LT 06A / BURAQUINHO / LAURO DE  
FREITAS / BA / 42710-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2020 a 22/12/2020

**Certificação Número:** 2020112301570819552360

Informação obtida em 02/12/2020 10:11:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.151.775/0001-63

Certidão nº: 31813259/2020

Expedição: 02/12/2020, às 10:15:12

Validade: 30/05/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.151.775/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº. 20203608982

RAZÃO SOCIAL	
NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPIT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
140.303.982	23.151.775/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente

Emitida em 02/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **23.151.775/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1 751, de 2/10/2014.

Emitida às 11.01.35 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão **A09A.D9E0.CA2A.23E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento